

09 SET. 2021



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº.600/2021

ADEQUA A ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD, PERTENCENTE À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas dos Arts. 88, III, e 121, I, alínea “b” e “d”, da Lei Orgânica Municipal – LOM;

**Considerando** que revendo e, conseqüentemente, reavaliando a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo positivada pela Lei Complementar Nº. 102/2017, por onde, verificou-se a necessidade do ajustamento da máquina administrativa especificamente do órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos – **SEMAD**, vinculado a sua estrutura funcional, a qual terá uma abrangência melhor lapidada;

**Considerando** que, não haverá acréscimo de valores e cargos na estrutura organizacional do Município, tratando-se apenas de alteração de denominação de cargo no âmbito do órgão **SEMAD**;

**Considerando** o disposto no Art. 5º, da Lei Complementar Nº. 124/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação de cargo do Cargo de Provimento em Comissão atualmente cognominado “**GERÊNCIA DE VEÍCULOS, PC-7**”, adequando a denominação do mencionado cargo para “**GERÊNCIA DE PROTOCOLO, PC-7**”, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos – **SEMAD**, capitulado no inciso XII do Art. 7º da Lei Complementar nº. 102/2017 – Estrutura Organizacional Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - A relação de cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos, quantitativos e valores, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, Anexo II da Lei Complementar Nº. 102/2017, permanece inalterada.

**Art. 2º** - O Organograma referente a estrutura organizacional da **SEMAD** passa a vigor com a adequação funcional prevista no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de setembro.

Guarapari – ES., 30 de agosto de 2021.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

